

**Processo:** TC 010.228/2015-2  
**Natureza:** Cobrança Executiva  
**Interessados:** Márcio Roberto da Silva

**DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.

2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsável             | Trânsito em julgado | Acórdão                                   | Referência                              |
|-------------------------|---------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Márcio Roberto da Silva | 07/04/2015          | 132/2015-TCU-1ª Câmara, TC 041.014/2012-0 | Débito - item 9.3.1<br>Multa - item 9.4 |

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB/SA, em 13 de maio de 2015.

[Assinado Eletronicamente]  
WILLIAM AGUIAR DA SILVA  
Chefe do Serviço de Administração